



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

052

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.967/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A APAESA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APAESA (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO), cujo objetivo é a continuação de manutenção, em caráter emergencial, do programa de atendimento educacional à excepcionais e estimulação precoce, desenvolvido pela APAESA, através da aplicação de recursos do "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", conforme o que dispõe a Lei Federal 8.069/90 e as Leis Municipais 2.365/91 e 2.751/93.

ARTIGO 2o. - Através deste Convênio, o Município repassará à entidade conveniada, mensalmente, a importância de R\$ 4.607,10 (quatro mil, seiscentos e sete reais e dez centavos), obedecendo a seguinte dotação orçamentária, de acordo com a Lei Municipal 2.751/93:

- 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL
- 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL
- Atividade 2.042- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 3.2.1.4- Contribuição à Fundos

ARTIGO 3o. - A Entidade conveniada compromete-se a enviar à conveniente a competente prestação de contas do recurso recebido, obedecendo a legislação específica vigente.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

053

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de setembro de 1995

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração